



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços para locação de veículos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA DE PREÇOS MEDIANOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MEDIANO UNITÁRIO	VALOR MEDIANO MENSAL	VALOR MEDIANO TOTAL ANUAL
1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO HATCH OU SEDAN, SEM MOTORISTA	Un./Mês	6	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00	R\$ 208.800,00
2	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO MINIVAN, SEM MOTORISTA	Un./Mês	9	R\$ 4.493,66	R\$ 40.442,94	R\$ 485.315,28
3	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO HATCH OU SEDAN, COM MOTORISTA	Un./Mês	2	R\$ 6.833,29	R\$ 13.666,58	R\$ 163.998,96
4	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO MINIVAN, COM MOTORISTA	Un./Mês	2	R\$ 8.520,81	R\$ 17.041,62	R\$ 204.499,44
5	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PICK UP LEVE, SEM MOTORISTA	Un./Mês	2	R\$ 2.963,00	R\$ 5.926,00	R\$ 71.112,00
6	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO VAN, SEM MOTORISTA, ADAPTADA PARA CADEIRANTES.	Un./Mês	2	R\$ 13.817,00	R\$ 27.634,00	R\$ 331.608,00
Valor Total:						R\$ 1.465.333,68

1.2. Da estimativa de valor

1.2.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.465.333,68 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais com sessenta e oito centavos) pelo período de doze meses, conforme planilha de preços médios;





1.2.2. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor por Item;

1.2.3. A pesquisa de preços foi realizada no site Licitacon RS, sendo levantado os valores para composição de mediana dos seguintes locais: PE 471/2025 PM De Porto Alegre, 522/2024 PM De Porto Alegre, 29/2025 PM De Porto Alegre, 500/2024 PM De Porto Alegre, 106/2025 PM De Porto Alegre, 128/2025 PM De Cachoeirinha, 6/2025 PM De Maquiné, 8/2025 PM De Arambaré, 23/2025 PM De Amaral Ferrador, 10/2025 Ci-Cs - Cons. Interm. - Ci - Centro Sul, 5/2025 Comaja - Cons. De Desenv. Interm. Dos Munic. Do Alto Jacuí, 34/2025 PM de Viamão, 23/2025 PM de Panambi e Portal Compras.gov.br.

1.2.4 Para composição do custo estimado foram utilizadas as mediana dos valores obtidos nas pesquisas de mercado.

1.3. Da quantidade Estimada

1.3.1. A quantidade informada é meramente estimativa não sendo a Administração obrigada a adquiri-la na integralidade.

1.3.2. Não haverá quantidade mínima por pedido.

1.4. Da classificação/natureza do objeto

1.4.1. Os serviços relacionados têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Do prazo de vigência da contratação:

1.5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.5.2. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 142/2026 e conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme observado pela Administração, a Prefeitura de Nova Santa Rita possui déficit de veículos necessários para suprir as necessidades de diversas Secretarias, no que tange o deslocamento de servidores para o cumprimento de suas atividades externas, bem como para atendimento das demandas de interesse da população. Desta forma, é imprescindível que a Administração busque alternativas para o atendimento das crescentes demandas logísticas gerando soluções eficientes de transporte.





2.2. A locação de veículos é amplamente difundida como instrumentos de gestão pública nos mais variados setores. Neste modelo, o serviço consiste na disponibilização de veículos por empresa especializada contratada, que arca com a manutenção dos veículos e com os custos e encargos trabalhistas da mão de obra quando ela existe. Além do mais, este formato já é adotado no município e vem trazendo resultados satisfatórios. Com essa medida são minimizados os custos com manutenção preventiva e corretiva, seguros, taxas, depreciação e demais despesas inerentes aos veículos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos através do sistema de Registro de Preços.

3.2. Considerando a natureza de serviço comum e visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

3.3. De acordo com o estudo da necessidade, nos termos do artigo 40, inciso II, entendemos que a adoção do sistema de registro de preços é adequada à demanda do município, pois nesse formato os serviços poderão ocorrer conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade utilização de quantidade fixa.

3.4. Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

3.5. Características dos itens:

3.5.1. ITEM 1 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO HATCH OU SEDAN, SEM MOTORISTA: Motor 1.0 ou de potência maior, total flex, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas nas portas, alarme, película de acordo com a legislação vigente, equipamento de som AM/FM/MP3, ano de fabricação no mínimo 2023, seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima), mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, lavagem, estacionamento e franquia global, com quilometragem livre. Além dos itens supracitados, o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios de acordo com a sua categoria.

3.5.2. ITEM 2 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO MINIVAN, SEM MOTORISTA: Motor 1.6 ou de potência maior, total flex, quatro portas, capacidade para sete ocupantes (motorista + 6 passageiros), com ar-condicionado com dutos para o salão traseiro, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétricos nas portas, alarme, película de acordo com





a legislação vigente, equipamento de som AM/FM/MP3, ano de fabricação no mínimo 2023, seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima), mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, lavagem, estacionamento e franquia global, com quilometragem livre. Além dos itens supracitados, o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios de acordo com a sua categoria. Acessibilidade: garantir a existência de barras ou suportes de apoio para cadeirantes.

3.5.3. ITEM 3 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO HATCH OU SEDAN, COM MOTORISTA: Motor 1.0 ou de potência maior, total flex, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas nas portas, alarme, película de acordo com a legislação vigente, equipamento de som AM/FM/MP3, ano de fabricação no mínimo 2023, seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima), mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, lavagem, estacionamento e franquia global, com quilometragem livre. Além dos itens supracitados, o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios de acordo com a sua categoria.

3.5.4. ITEM 4 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO MINIVAN, COM MOTORISTA: Motor 1.6 ou de potência maior, total flex, quatro portas, capacidade para sete ocupante (motorista + 6 passageiros), com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas nas portas, alarme, película de acordo com a legislação vigente, equipamento de som AM/FM/MP3, ano de fabricação no mínimo 2023, seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima), mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, lavagem, estacionamento e franquia global, com quilometragem livre. Além dos itens supracitados, o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios de acordo com a sua categoria.

3.5.5. ITEM 5 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PICK UP LEVE, SEM MOTORISTA - Veículo tipo camionete, cabine simples, fabricação nacional, motor 1.4 – 1.6 ou de potência maior que 100 cv, total flex, duas portas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas nas portas, alarme, película de acordo com a legislação vigente, equipamento de som AM/FM/MP3, capacidade de carga mínima de 700kg, ano de fabricação no mínimo 2023, seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima), mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, lavagem, estacionamento e franquia global, com quilometragem livre. Além dos itens supracitados, o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios de acordo com a sua categoria.

3.5.6. ITEM 6 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO VAN, SEM MOTORISTA, ADAPTADA PARA CADEIRANTES - Veículo tipo van, devidamente licenciado para transporte de passageiros; Capacidade mínima para 14 (quatorze) ocupantes, sendo 2 (dois) espaços adaptados para cadeirantes com sistema de fixação e cinto de segurança individual; Equipamento de





acessibilidade: Plataforma elevatória ou rampa automática para embarque e desembarque de cadeirantes, em perfeito funcionamento; Porta lateral automática para acesso dos passageiros; Assentos estofados, reclináveis, com cinto de segurança individual; Sistema de ventilação e/ou ar-condicionado em pleno funcionamento; Veículo em excelente estado de conservação, limpeza e higiene interna e externa; Dispositivos de segurança: extintor, triângulo, estepe, macaco, chave de roda conforme legislação vigente; Ano/modelo de fabricação não superior a 2 (dois) anos; Documentação em dia e em conformidade com as normas do CONTRAN e da ANTT, quando aplicável.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, previstos no art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021 e especificados no item 7 deste documento.

4.2. Preferência ME/EPP:

4.2.1. Aplica-se à licitação o critério de preferência ME/EPP, conforme as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. Participação de empresas reunidas em consórcio:

4.3.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.4. Manutenção e/ou Assistência Técnica

4.4.1. As condições de manutenção estão descritas no item “DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS DE TODOS OS ITENS”5.1.3 deste Termo.

4.5. Possíveis Impactos Ambientais

Atividade / Fase	Possível Impacto Ambiental	Nível de Impacto	Medidas Mitigadoras
Uso diário do veículo	Emissão de poluentes atmosféricos (CO ₂ , NO _x , partículas)	Médio	Manutenção preventiva, uso de combustíveis menos poluentes, direção econômica
Consumo de combustível	Geração de gases de efeito estufa	Médio	Planejamento de rotas eficientes, incentivo ao uso racional do veículo





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria de Administração

Limpeza e conservação do veículo	Uso de produtos químicos e água	Baixo	Utilização de produtos biodegradáveis e controle do consumo de água
Manutenção preventiva e corretiva	Descarte de óleos, pneus e peças	Médio	Destinação correta de resíduos em empresas licenciadas, reciclagem
Transporte de pacientes	Risco de acidentes e vazamentos de fluidos	Baixo	Veículos em bom estado de conservação, equipamentos de segurança, inspeções periódicas
Estacionamento e infraestrutura	Impactos locais no solo e pavimentação	Baixo	Uso de áreas já urbanizadas, evitar áreas sensíveis ambientalmente

4.6. Das Condições de Recebimento:

4.6.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a execução mensal do serviço e entrega por parte da contratada dos documentos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, para efeito de posterior verificação da conformidade da documentação, bem como para o cálculo de eventuais glosas, nos termos do avençado no Instrumento Contratual;

4.6.2. Definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade dos serviços prestados e a conformidade da documentação trabalhista, social, previdenciária e fiscal, com a consequente aceitação.

4.7. Da Subcontratação:

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a execução do objeto se dará unicamente pela empresa ganhadora. Caso fosse permitida a subcontratação, a empresa ganhadora se tornaria uma gestora ou intermediadora e não a executora;

4.8. Das Obrigações da Contratada:

4.8.1. Entregar os serviços de acordo com as especificações do presente Termo;

4.8.2. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho em relação aos itens “com motorista”;

4.8.3. Observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, constantes deste instrumento e Edital de licitação que lhe deu origem;





4.8.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e cíveis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços;

4.8.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta de e-mail e outros considerados necessários para recebimento de correspondência.

4.8.6. Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

4.8.7. Disponibilizar motoristas com capacidade técnica e carteira de habilitação na categoria adequada para executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação;

4.8.8. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

4.8.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de tudo o que legalmente lhe compete, tais como salário, incluindo 13º salário, férias, licenças, seguros de acidente de trabalho, vales transporte e refeição, assistência e previdência social, além de todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros.

4.8.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.9. Das Obrigações da Contratante:

4.9.1. Solicitar formalmente através de e-mail os itens que serão utilizados da ata de registro de preço;

4.9.2. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

4.9.3. Efetuar o pagamento de acordo com a descrição neste termo de referência.

4.10. Do Preposto:

4.10.1. O licitante designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para representá-lo na execução dos serviços;





4.10.2. O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o licitante designará outro para o exercício da atividade.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da Contratação dos Serviços

5.1.1. VEÍCULOS INTEGRANTES DOS ITENS 1, 2, 5 e 6 (SEM MOTORISTA):

5.1.1.1. A Prefeitura fará apenas a contratação dos serviços em casos de necessidade, efetuando a comunicação prévia, 12 (doze) horas antes do horário de necessidade, através de e-mail cadastrado, informando a quantidade de veículos, o período de utilização e a identificação do servidor que irá retirar o carro;

5.1.1.2. Compete à Prefeitura fazer a retirada dos veículos junto à base de atendimento da CONTRATADA caso a mesma seja localizada dentro de um raio de 20 km da sede da Prefeitura, devendo esta retirada ser efetuada por motorista devidamente habilitado para conduzir o veículo e devidamente identificado, portando a cópia do e-mail de solicitação. Caso supere 20 km de distância o carro solicitado deverá ser entregue pela CONTRATADA em endereço informado pela CONTRATANTE junto ao e-mail;

5.1.1.3. Da mesma forma como no procedimento de retirada, competirá à Prefeitura realizar a entrega do veículo na base de atendimento da CONTRATADA na data e horário previstos na comunicação prévia de utilização quando a distância for de 20 km entre a sede da Prefeitura e a sede da contratada. Caso supere 20 km de distância a CONTRATANTE deverá recolher o carro em local e horário previamente combinados entre as partes.

5.1.1.4. Quanto ao recolhimento e a retirada do veículo, compete ao motorista da Prefeitura que verifique a(s)/o(s):

5.1.1.4.1. Condições de limpeza interna e externa;

5.1.1.4.2. Nível do óleo do motor e água do radiador;

5.1.1.4.3. Pressão do ar dos pneus;

5.1.1.4.4. Funcionamento dos instrumentos de sinalização, velocímetro e do hodômetro;

5.1.1.4.5. Funcionamento dos freios;

5.1.1.4.6. Documentação do veículo;





5.1.1.4.7. Acessório e equipamentos obrigatórios;

5.1.1.4.8. Extintor de incêndio;

5.1.1.4.9. Triângulo sinalizador;

5.1.1.4.10. Macaco mecânico;

5.1.1.4.11. Pneu reserva;

5.1.1.4.12. Chave de roda;

5.1.1.4.13. Cinto de segurança;

5.1.1.4.14. Fixação dos adesivos laterais contendo logo da prefeitura.

5.1.1.5. O faturamento sempre será mensal, conforme as condições licitadas e de acordo com o valor do item, independente da data de retirada/entrega.

5.1.2. VEÍCULO INTEGRANTES DOS ITENS 3 E 4 (COM MOTORISTA):

5.1.2.1. A Prefeitura irá contratar os serviços de acordo com a necessidade, dentro do horário de expediente, ou seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, devendo o órgão solicitante efetuar o pedido, via e-mail cadastrado, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, indicando a quantidade de carros e o período de utilização;

5.1.2.2. Para a contratação dos serviços aos finais de semana e feriados, ou em período fora do horário de expediente de trabalho, o órgão municipal solicitante deverá observar as seguintes orientações.

5.1.2.3. A CONTRATADA apresentará relatório da viagem com horário de início e de término, bem como o itinerário percorrido. O relatório deverá ser assinado pelo prestador do serviço e pelo servidor municipal da Prefeitura que utilizou o veículo, para fins de comprovação do deslocamento;

5.1.2.4. O cálculo proporcional para o pagamento das horas referente a prestação dos serviços em situações/eventos extraordinários aos dias úteis e/ou horário de expediente será realizado com base no valor já contratado para o referido objeto;

5.1.2.5. O valor referente a estes serviços deverá ser incluso no faturamento mensal, fazendo constar separadamente nas observações da Nota Fiscal;





5.1.2.6. para utilizações que não alcancem o período de 30 (trinta) dias consecutivos, o faturamento será mensal, devido a contratação se dar através de Registro de Preços

5.1.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar motorista devidamente uniformizado e com identificação da empresa, referindo no crachá “ A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA”;

5.1.2.8. Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissional pertencente à seguinte categoria de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações (CBO): Motorista, código nº 7823-05 e 7823-10;

5.1.2.9. O motorista apresentado pela CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita;

5.1.2.10. A empresa deverá fornecer uniforme para a identificação do motorista (camisa social ou polo personalizada, com a identificação da empresa prestadora dos serviços, calça social preta ou calça jeans escuro e calçado fechado – sapato ou tênis, e jaqueta/casaco personalizado da empresa, para uso em dias mais frios);

5.1.2.11. Em caso de falta/ausência de motorista, a CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (uma) hora, sem ônus adicional para a Prefeitura, deverá enviar outro profissional de forma a não interromper a execução dos serviços, pelo período que for necessário, não sendo devido o pagamento pelas horas em atraso;

5.1.2.12. Integram as atividades básicas a serem executadas pelo motorista apresentado pela CONTRATADA:

5.1.2.12.1. Conduzir os veículos com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observado todas as normas legais de trânsito;

5.1.2.12.2. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato;

5.1.2.12.3. Estacionar o veículo em local seguro, quando este, em serviço, apresentar defeito que impeça e seu tráfego normal, comunicando o ocorrido, imediatamente, à Chefia da Prefeitura e à empresa, solicitando que a CONTRATADA tome as providências necessárias;

5.1.2.13. Quanto ao recolhimento e a retirada do veículo, a CONTRATADA deve solicitar que o seu motorista verifique a(s)/o(s):





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria de Administração

- 5.1.2.13.1. Condições de limpeza interna e externa;
- 5.1.2.13.2. Nível do óleo do motor e água do radiador;
- 5.1.2.13.3. Pressão de ar dos pneus;
- 5.1.2.13.4. Funcionamento dos instrumentos de sinalização, velocímetro e do hodômetro;
- 5.1.2.13.5. Funcionamento dos freios;
- 5.1.2.13.6. Documentação do veículo;
- 5.1.2.13.7. Acessórios e equipamentos obrigatórios;
- 5.1.2.13.8. Extintor de incêndio;
- 5.1.2.13.9. Triângulo sinalizador;
- 5.1.2.13.10. Macaco mecânico;
- 5.1.2.13.11. Pneu reserva;
- 5.1.2.13.12. Chave de roda;
- 5.1.2.13.13. Cinto de segurança;
- 5.1.2.13.14. Fixação dos adesivos laterais contendo logo da prefeitura.
- 5.1.2.14. A CONTRATADA deverá orientar seus motoristas a:
 - 5.1.2.14.1. Respeitar os limites de velocidade e peso determinados por lei, não infringindo sob nenhum pretexto;
 - 5.1.2.14.2. Utilizar os veículos exclusivamente em serviço e para uso exclusivo da Prefeitura;
 - 5.1.2.14.3. Recolher o veículo em local apropriado, resguardando-o de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e ameaças climáticas;
 - 5.1.2.14.4. Recolher o veículo ao local determinado pela Prefeitura, deixando a chave do mesmo ao servidor indicado pela coordenação de Frota do Município;
 - 5.1.2.14.5. Sob nenhuma hipótese abandonar o veículo;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria de Administração

- 5.1.2.14.6. Na ocorrência de acidente com o veículo, solicitar perícia e, após liberação, se for o caso, solicitar à CONTRATADA a remoção do veículo para a garagem ou para a oficina indicada para o conserto. Nesses casos, cabe ainda ao motorista providenciar o Boletim de Ocorrências/Laudo Pericial feito pelo órgão competente;
- 5.1.2.14.7. Apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos para fins de manutenção;
- 5.1.2.14.8. Para que se obtenha de cada veículo o melhor rendimento e segurança na utilização, a CONTRATADA deverá orientar os motoristas quanto à obediência aos seguintes procedimentos:
- 5.1.2.14.9. Manter o veículo devidamente abastecido, limpo e lubrificado, principalmente após o contato com lama, areia ou áreas alagadas;
- 5.1.2.14.10. Planejar antecipadamente o percurso;
- 5.1.2.14.11. Evitar tanto quanto possível o tráfego engarrafado;
- 5.1.2.14.12. Manter a velocidade do veículo compatível com a da via utilizada;
- 5.1.2.14.13. Evitar frenagens bruscas;
- 5.1.2.14.14. Utilizar a marcha correta;
- 5.1.2.14.15. Não acelerar o veículo quando parado;
- 5.1.2.14.16. Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança;
- 5.1.2.14.17. Apresentar-se no horário de serviço devidamente uniformizado;
- 5.1.2.14.18. Dirigir o veículo de acordo com a legislação de trânsito;
- 5.1.2.14.19. Portar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e cópia autenticada da documentação do veículo;
- 5.1.2.14.20. Manter atualizado o exame médico exigido pelo Departamento de Trânsito local;
- 5.1.2.14.21. Comunicar à CONTRATADA sobre quaisquer defeitos ou avarias que comprometam o desempenho do veículo ou coloquem em risco o tráfego normal;
- 5.1.2.14.22. Assumir todas as multas aplicadas ao veículo e/ou motorista;





- 5.1.2.14.23. Zelar pela segurança dos passageiros e materiais transportados;
- 5.1.2.14.24. Não permitir o embarque de pessoas não autorizadas;
- 5.1.2.14.25. Zelar pela integridade e segurança dos documentos e pertences pertinentes ao veículo sob sua responsabilidade;
- 5.1.2.14.26. Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento o veículo sob a sua responsabilidade, comunicando à fiscalização do contrato e à empresa quaisquer defeitos e/ou avarias nele detectados;
- 5.1.2.14.27. Não fumar no interior do veículo;
- 5.1.2.14.28. Atender com respeito e cortesia todos os passageiros transportados, demonstrando interesse pelo serviço executado;
- 5.1.2.14.29. Não ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, em hipótese alguma, quando em serviço;
- 5.1.2.14.30. Não fixar emblemas e distintivos de qualquer natureza nos veículos a serviço da Contratante, a não ser os previstos em contrato;
- 5.1.2.14.31. Executar, no Controle de Bordo Diário, as anotações de quilometragem, que serão conferidas e atestadas pelo usuário, no momento do embarque e do desembarque;
- 5.1.2.14.32. Visando a possibilidade de utilização do veículo por um tempo maior pela prefeitura, os veículos deverão ficar à disposição da Prefeitura em tempo integral, ou seja, 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana) durante todo o período de vigência pelo qual foi solicitado podendo este ser utilizado para os mesmos fins dos itens 1, 2, 5 e 6 veículos sem motorista, criando a possibilidade de reeducação da locação de veículos quando estes são necessários para utilização fora do horário normal de expediente.

5.1.3. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS DE TODOS OS ITENS

- 5.1.3.1. A manutenção do veículo será por conta da CONTRATADA;
- 5.1.3.2. O veículo que será locado pela Prefeitura deverá estar em excelente estado de conservação e ter ano/modelo mínimo 2023 ou superior, mantendo os padrões de utilização já firmados em contratos





anteriores, ficando reservado à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.

5.1.3.3. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado, pelo período que for necessário, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 1 (uma) hora, sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura. Em se tratando de uma substituição provisória, o veículo não precisará ser adesivado, desde que considerando um período máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.1.3.4. Para vans, devido a suas peculiaridades de acessibilidade, será aceita substituição em até 12 (doze) horas, sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura. Em se tratando de uma substituição provisória, o veículo não precisará ser adesivado, desde que considerando um período máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.1.3.5. Na hipótese de ocorrer durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar ou superior, no prazo máximo de 1 (uma) hora, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível.

5.1.3.6. A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo no veículo que será por ela locado à Prefeitura, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural e outros, tais como troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freio, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

5.1.3.7. Quando as revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE.

5.1.3.8. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

5.1.4. VEÍCULO INTEGRANTES DOS ITEN 6 (VAN):





5.1.4.1. O veículo tipo VAN deve possuir cadastro e licenças regularizadas junto aos órgãos competentes (como DAER e METROPLAN, quando aplicável) para a prestação de serviços de transporte de passageiros/fretamento, garantindo a livre circulação em região metropolitana e viagens intermunicipais.

5.2. Abastecimento, lavagem e infrações de trânsito:

5.2.1. No caso de veículos integrantes dos itens 1, 2, 5 e 6 (sem motorista), será de responsabilidade da CONTRATANTE o abastecimento, a lavagem e o pagamento de possíveis multas e danos ao veículo, inclusive aquelas oriundas das infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997 e suas alterações).

5.2.2. No caso dos veículos integrantes dos itens 3 e 4 (com motorista), será de responsabilidade da CONTRATADA o abastecimento, a lavagem e o pagamento de possíveis multas e danos ao veículo, inclusive aquelas oriundas das infrações previstas no Código Brasileiro de Trânsito (Lei Federal nº 9.503/1997 e suas alterações).

5.3. Do seguro dos veículos:

5.3.1. Todos os veículos integrantes do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mantidos pela CONTRATADA com seguro de cobertura total contra colisão, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros, incluindo o pagamento da franquia, sendo de sua exclusiva responsabilidade todas as despesas decorrentes de acidentes, avarias ou sinistros ocorridos durante a vigência do contrato. A Contratada deverá arcar, de forma imediata, com o valor da franquia do seguro, independentemente da causa do sinistro. Caso seja comprovado, mediante laudo ou documento oficial emitido pela seguradora, autoridade competente ou perícia técnica, que o condutor indicado pela Contratante foi o responsável pelo evento danoso, a Contratante deverá ressarcir à Contratada o valor integral da franquia paga.

5.3.2. Deverão manter os seguintes valores de referência com relação a indenizações:

5.3.2.1. Danos materiais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

5.3.2.2. Danos morais: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

5.3.2.3. Danos corporais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

5.3.2.4. APP morte: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

5.3.2.5. APP invalidez: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).





5.3.3. O seguro não poderá ser substituído por Declaração de Responsabilidade.

5.4. Local da prestação dos serviços

5.4.1. Os serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, com sede na Rua Dr. Lourenço Zaccaro, nº 1466, Bairro Centro, em Nova Santa Rita (RS), serão executados nos municípios de Nova Santa Rita (RS), Canoas (RS), Porto Alegre (RS) e, esporadicamente, em outros municípios no Estado do Rio Grande do Sul, podendo eventualmente os veículos “sem motorista” serem utilizados fora do Estado.

5.4.2. Os itinerários serão definidos pela Prefeitura, de acordo com suas necessidades.

5.4.3. A CONTRATADA deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de início encaminhada para o e-mail cadastrado da empresa, disponibilizar os serviços junto à Prefeitura, e caso não haja prejuízo para a Administração, este prazo poderá ser dilatado a pedido da empresa contratada.

5.5. Danos ao veículo e infrações

5.5.1. É de responsabilidade do CONTRATANTE todo e qualquer dano ou avaria relacionada ao mau uso do veículo, quando da modalidade "Veículos Sem Motorista", cuja condução será por servidores da Prefeitura. Nessa responsabilização inclui-se pneus cortados, para-choque quebrado, para-brisa quebrado, entre outros. O mesmo se aplica às infrações cometidas. A requisição de ressarcimento de danos deverá estar acompanhada de laudo/atestado técnico identificando que o dano/avaría foi causado por mau uso do veículo, e três orçamentos válidos comprovando o valor a ser ressarcido. O valor do reparo poderá ser cobrado junto à fatura mensal.

5.6. Sinistros de co-responsabilidade

5.6.1. Em caso de sinistro onde a culpabilidade seja do condutor do veículo, no caso dos veículos locados na modalidade "Sem Motorista", a prefeitura ressarcirá a CONTRATADA em 50% (cinquenta por cento) do valor da franquia do seguro contratado.

5.6.2. Caso seja comprovado, mediante laudo ou documento oficial, que o condutor da CONTRATANTE (nos casos da modalidade “Com Motorista”) não deu causa ao sinistro, a Contratada deverá arcar integralmente com o valor da franquia.

5.7. Quantidade de lavagens

5.7.1. Cada veículo locado deverá ser submetido a, no mínimo, quatro lavagens por mês.





5.8. Estacionamento

5.8.1. No caso dos veículos locados na modalidade "Sem motorista", a Prefeitura irá dispor de espaço para o estacionamento dos mesmos.

5.9. Vidros elétricos

5.9.1. Prezando pela economicidade, no caso específico (Hatch 1.0), poderão ser ofertados veículos cujos vidros sejam elétricos apenas nas janelas dianteiras.

5.10. Quantitativo dos veículos

5.10.1. Como se trata de uma Ata de Registro de Preços, a quantidade estabelecida tem por propósito limitar a quantidade máxima de carros a serem locados por mês, o que não representa que será todo o quantitativo locado.

5.11. Cores dos veículos

5.11.1. Poderão ser entregues veículos com cores mescladas para o mesmo item.

5.12. Disposições Gerais:

5.12.1. A média mensal de rodagem para os veículos deste termo é de 1.150 quilômetros como verificada pela utilização em anos anteriores;

5.12.2. O veículo poderá ser emplacado em qualquer Estado do território nacional;

5.12.3. A contratada poderá fornecer veículos cadastrados documentalmente nas filiais, sob a condição de que pertençam à mesma pessoa jurídica licitante;

5.12.4. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir. Dessa forma, pode ocorrer tanto contratações eventuais quanto contratações para uso contínuo.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;





6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

6.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.3. Regularidade Trabalhista:

6.3.1. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Qualificação Técnico-Operacional:

6.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante entregou, de forma satisfatória, objeto pertinente e compatível com o da contratação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMATO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta





7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. **Formato dos serviços**

7.2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Administração .

8. **DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas;

8.2. O recebimento e conferência do objeto solicitado, será de responsabilidade do servidor responsável designado por cada Secretaria Requisitante.

8.3. Para os itens de 1 até 5 fica instituído:

8.3.1. Fiscal Técnico: André Medeiros de Abreu, matrícula: 14842-1

8.4. Para o item 6 de Vans fica instituído:

8.4.1. Fiscais técnicos: Carlos Alexandre de Moraes, matrícula: 15733 e Everton Souza dos Santos, matrícula: 5008484-2.

9. **DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

9.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;





- 9.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.
- 9.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.
- 9.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.
- 9.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.
- 9.9. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.
- 9.10. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 9.11. Em casos de pagamentos que necessitem ser fracionados em proporção menor que o valor mensal do item, seja por devolução ou infrações cometidas pela CONTRATADA, será calculado o pagamento pelo valor diário do item.
- 9.12. Este cálculo de valor diário será efetuado pela divisão do valor mensal pelo número de dias do mês de referência, sendo o valor total o montante resultado do calculado entre o valor diário e os dias de serviço prestados.
- 9.13. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:
- 9.13.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- 9.13.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.14. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria de Administração

9.14.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

9.14.2. Certidão de regularidade trabalhista;

9.14.3. Certidão de regularidade do FGTS.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Ação	Elemento	Vínculo	Referência
06 - Secretaria de Educação	2021 - Manutenção Estrutura Administrativa SME	3339039 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15001001 – MDE	341
06 – Secretaria Munic. de Educação	2021 – Manutenção Estrutura Administrativa SME	3339039 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001 – Recurso Livre	340
06 – Secretaria Munic. de Educação	2021 – Manutenção Estrutura Administrativa SME	3339039 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15400000 FUNDEB 30%	342
06 – Secretaria Munic. de Educação	2021 – Manutenção Estrutura Administrativa SME	3339039 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15430000 FUNDEB 30% VAAR	2579
06 – Secretaria Munic. de Educação	2200 – Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental	3339039 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15001001 – MDE	406
06 – Secretaria Munic. de Educação	2200 – Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental	3339039 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15400000 FUNDEB 30%	407





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria de Administração

Órgão	Ação	Elemento	Vínculo	Referência
07 - Secretaria Munic. de Saúde	2162 – Manutenção Academia da Saúde	3339039 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15001002 – ASPS	902
07 - Secretaria Munic. de Saúde	2154 – Manutenção do Caps	3339039 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15001002 – ASPS	2253
07 - Secretaria Munic. de Saúde	2157 – Manutenção do serviço de transporte	3339039 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15001002 – ASPS	2275
19 - Secretaria Munic. de Segurança Pública	1163 – Implantação da Guarda Municipal	3339039 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001 – Recurso Livre	1941
19 - Secretaria Munic. de Segurança Pública	2257 – Manutenção de Serviços de Sinalização de Trânsito	3339039 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001 – Recurso Livre	1972
08 - Secretaria Munic. de Desenvolvime nto Social	2116 – Manutenção do Serviços de Proteção Básica	3339039 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16603110 – Transf. de Rec. FNAS - SIGTV - Emen. Indiv. FERNANDA MELCHION NA	2250
17 - Secretaria Munic. de Compras Públicas	2002 – Manutenção Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos	3339039 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1500001 – Recurso Livre	1894





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria de Administração

Órgão	Ação	Elemento	Vínculo	Referência
14 - Secretaria Munic. de Desenvol. Urbano	2096 – Manutenção das atividades da SMDU	3339039 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1500001 – Recurso Livre	1761
04 - Secretaria Municipal de Administração	2012 – Manutenção das Atividades da SMAD	3339039 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1500001 – Recurso Livre	206
20 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2308 - Caravana da Cultura Viva	3339039 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1500001 – Recurso Livre	2465

Nova Santa Rita, 20 de fevereiro de 2026.

Eduardo Ivanowski da Silva

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Luis Paulo Cezar Nunes

Responsável pelo Termo de Referência

